



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.845, DE 2 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE
INFORMAÇÕES NA CONTA DE ÁGUA.

Projeto de Lei nº 53/2014, de autoria do Vereador Leandro Moreira.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. As contas de água encaminhada mensalmente aos contribuintes, deverão conter informações resumidas e atualizadas sobre a data aproximada da leitura do mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se a data aproximada o período de até 2 (dois) dias.

ART. 2º. VETADO.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODELI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas